



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

Termo de Contrato n.º 060/2022, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**.

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ n.º 12.028.504/0001-07, Inscrição Estadual n.º 001607115.00-27, com sede na Rua Waldomiro Lobo, n.º 1272, Bairro Guarani em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr.(a) Marcio Meireles Costa, brasileiro, solteiro, portador(a) do CPF n.º xxx.070.516-xx e do RG n.º 5.458.579, residente e domiciliado(a) em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 006/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais necessários para a instalação de projeto de incêndio (AVCB), em galpão de propriedade desta municipalidade, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2022, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo II será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 132.756,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
001	TEE 90 RANHURADO - A536 300 UL/FM 2.1/2" (76,10).	02 peças	KA	125,00
002	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL - ORING DN 65.	01 peça	DECA	385,00
003	TAMPA CALCADA RECALQUE 40X60	01 unidade	FUNDICAO SANTA	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

			BARBARA	
004	CURVA/JOELHO 90 RANHURA 76MM	28 peças	KA	78,00
005	ABRIGO MANG INCENDIO - 90X60X17 EMBUTIR.	15 unidades	JSA	415,00
006	ADAPTADOR DE ALUMINIO - 2.1/2 X 2.1/2.	01 peça	SEGURIMAX	45,00
007	TAMPAO REGISTRO COM CORRENTE - 2.1/2.	01 peça	SEGURIMAX	75,00
008	ESGUICHO REGULAVEL 1 1/2" - storz neblina - Alumnio Injetado.	14 peças	SEGURIMAX	147,00
009	CHAVE STORZ DUPLA - 2.1/2" X 1.1/2" - ALUMINIO.	28 peças	SEGURIMAX	10,00
010	ADAPTADOR ALUMINIO - 1.1/2 X 2.1/2.	16 peças	SEGURIMAX	30,00
011	REGISTRO CASTELO 45 - DE 2.1/2 ROSCA 11X5 FPP.	01 peça	PAINS	185,00
012	VALVULA ANG. HIDR. - (Registro Globo) Nodular 2 1/2 x45 (S) PN 16 .	16 peças	PAINS	155,00
013	ACOPLAMENTO UL/FM FLEXIVEL - RANHURADO 3" (88.9).	195 peças	KA	75,00
014	TEE MECANICO - 2.1/2 X 1/2.	01 peça	KA	75,00
015	TUBO INCENDIO - 2.1/2 GROOVED.	18 peças	APOLO	439,00
016	TUBO PRETO 3" - (GROOVED).	110 unidades	APOLO	474,00
017	ACOMPLAMENTO UL/FM - FLEXIVEL RANHURADO 2.1/2" (76).	88 peças	KA	75,00
018	MANGUEIRA INCENDIO - TIPO 2 - 1.1/2 15MT.	30 unidades	CM COUTO	320,00
019	VALVULA GAVETA - 2 1/2 (registro bruto) 02/16/480P.	02 peças	TEBHE	485,00
020	SUPORTE PARA TUBULACAO	220 unidades	PERFIL LIDER	20,00
021	TEE RANHURA 3 - pol 88,9MM.	16 peças	KA	125,00
022	ACOPLAMENTO REDUCAO RANHURADO - 3" (88.9) X 76,1.	24 peças	KA	150,00
023	CURVA/JOELHO 90 - RANHURA 3 - 88.9mm.	60 peças	KA	90,00
025	PAINEL MOTOBOMBA TRI - 5-7,5 CV.	01 unidade	POWER CONTROLES	750,00
027	SIRENE AUDIO/VISUAL - 12/24V.	18 unidades	INTELBRAS	140,00
029	ELETROTO RIGIDO PVC - 3/4" - Vermelha.	255 peças	DGT	28,00
030	CONEXOES PVC ANTICHAMA - (CURVA, LUVA, FIXADOR, ETC).	01 unidade	DGT	12,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 006/2022 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 006/2022 são fixos até a vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Clausula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.07.01.15.451.1501.1.018.449051-404.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7.1.3 - As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

7.1.4 – **Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da O.F. para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.**

7.1.5 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado.

7.1.6 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

7.1.7 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1– Advertência;

8.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

8.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

8.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

8.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de Março de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Marcio Meireles Costa
TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____